



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

EDITAL DE LICITAÇÕES
Pregão Presencial
Nº. 66/2024

SELEÇÃO e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO GLOBAL DO EVENTO DENOMINADO “3ª EXPO-ALVORADA 2025” COM CONCESSÃO DE USO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO – CENTRO DE EVENTOS “BRUNO GUSTAVO DE LEMOS BAZONI”.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	16/12/2024
DATA DO ABERTURA DOS ENVELOPES	16/12/2024
HORÁRIO INÍCIO DA SESSÃO	09 HORAS
LOCAL 8	SALA DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.	

As empresas interessadas deverão protocolar no setor de Licitação, os envelopes de propostas e de documentação de habilitação, até às **09 horas** do dia da abertura da licitação (**16/12/2024**), não sendo tolerados quaisquer atrasos, em nenhuma hipótese.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2024 - Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul

ATO CONVOCATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, com sede na PRAÇA PREFEITO ANTONIO DE SOUZA LEMOS, 32 - CEP: 86150000 - BAIRRO:CENTRO - CIDADE/UF: Alvorada do Sul/PR, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGAO PRESENCIAL, do tipo “MELHOR LANCE OU OFERTA E COM MAIOR VANTAJOSIDADE AO MUNICÍPIO” em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações vigentes. Os envelopes contendo as propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima definido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

1- DO OBJETO

Art. 1º - A presente licitação tem por objeto **SELEÇÃO e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO GLOBAL DO EVENTO DENOMINADO “3ª EXPO-ALVORADA 2025” COM CONCESSÃO DE USO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO – CENTRO DE EVENTOS “BRUNO GUSTAVO DE LEMOS BAZONI”.**

1.1. – Os interessados poderão retirar o edital no site www.alvoradadosul.pr.gov.br e/ou na Praça Pref. Antonio de Souza Lemos, 32, na Divisão de Licitação e Compras. Poderão obter informações pelo fone (43) 3157-1000, nos dias úteis, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h30min.

1.2 - Fica esclarecido que o valor ora estabelecido é o preço mínimo admitido, de modo que o Pregoeiro, fundamentadamente, no âmbito das funções que lhe são inerentes, poderá não aceitar propostas de preços dos licitantes cujo valor seja abaixo.

As empresas interessadas deverão protocolar no setor de Licitação, os envelopes de propostas e de documentação de habilitação, até às **09 horas** do dia da abertura da licitação (**16/12/2024**), não sendo tolerados quaisquer atrasos, em nenhuma hipótese.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderá participar do certame as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente constituídas no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devendo, dentro do prazo fixado no preâmbulo deste Edital, apresentar à Comissão de Licitação a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados.

2.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 - Não poderão participar deste Pregão:

I – Não será permitida a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 156, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 14.133/21.

II - As empresas interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

III - As empresas que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações;

2.4 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.5. - Servidor ou dirigente deste Município de Alvorada do Sul.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, negociarem preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, antes da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 - - As Micro ou Pequenas empresas, deverão apresentar separadamente de qualquer envelope, e logo no início do certame (credenciamento), declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação, juntamente com a certidão da Junta Comercial para a comprovação de seu enquadramento; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2 - O credenciamento far-se-á por instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

3.3 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível devidamente autenticado nos termos da Lei 13.726, de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

3.6 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento, não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame inclusive formulação de lances.

3.7 - Os licitantes credenciados deverão apresentar, em separado, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo XIV) e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, juntamente com cópia do contrato social da empresa para verificar autenticidade.

3.8 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade ou documento correspondente.

3.9 - Todas as pequenas empresas, optantes pelo Simples Nacional, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição na qual conste a opção, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N°. 01)

4.1 – O envelope 1 – PROPOSTA (anexo XII)– Deverá conter a proposta de preço da licitante em 1(uma) via impressa, devidamente datada e assinada pelo diretor, representante ou procurador legal da proponente e uma via gravada em CD (ou similar) através de um executável – esProposta.exe, conforme instruções contidas no ANEXO VI e VII.

4.2 – Caso a mídia não possua gravação, ou a gravação estiver comprometida, a sessão será suspensa por 20 (vinte) minutos, prazo esse que a empresa poderá se utilizar para fazer ou corrigir a gravação no CD e apresentar ao pregoeiro ou equipe de apoio.

4.3 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 66/2024
ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
ABERTURA: às 09 horas do dia 16/12/2024
Endereço Proponente:
Telefone de contato: (43) 3157-1006 ou 1008



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

4.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ (anexo XII):

4.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datado e assinado na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

4.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

4.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.4 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

4.2.5 - Conter preço global.

4.2.6 - Prazo de execução do objeto licitado será o previsto no TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante deste edital (anexo I).

4.2.7 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados (excluindo-se as taxas padrões de transferência), serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo se dar o fornecimento do respectivo objeto sem ônus adicionais.

4.4 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que ultrapassarem o valor máximo determinado, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento.

4.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um pregoeiro (a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

5.1.1 A ordem de abertura dos envelopes (1) Proposta de Preços e (2) Documentos de Habilitação.

5.2 - No local e data marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos dos termos do certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3 – As **09 horas** o pregoeiro declarou a sessão aberta, não sendo admitidos novos proponentes, independentemente de qualquer motivo ou alegação, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 - ANÁLISE, OFERECIMENTO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (anexo XII) e classificará o autor da proposta de **"MELHOR LANCE OU OFERTA COM MAIOR VANTAJOSIDADE AO MUNICÍPIO - LOTE ÚNICO"** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores de máximo 05% (cinco por cento) a menor que o da melhor proposta, ou seja, à de maior preço.

6.1.2 - A proposta mínima será de R\$36.340,55 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do custo global para a execução do objeto, conforme item 21.3 do Termo de Referência (anexo I), que deverá ser pago através de guia própria emitida pelo município no prazo de até 05 (cinco dias) a contar da assinatura do contrato administrativo (anexo V).

6.2 - Quando não forem verificados, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, além da vencedora, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, conforme subitens 6.1 ou 6.2 será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

- 6.3.1 – Os lances não poderão ser inferior a R\$300,00 (trezentos reais) em relação ao último lance ofertado.
- 6.3.2 – Os lances serão sempre a maior do último valor ofertado.
- 6.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.
- 6.5 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.
- 6.6 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de maior preço.
- 6.7 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.8 - Sendo aceitável a melhor (maior) oferta de preço, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.
- 6.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor no lote, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do lote.
- 6.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida e licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto de lote.
- 6.11 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de dois dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.
- 6.12 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 6.13 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
- 6.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.
- 6.15 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

6.16 – Não haverá empate ficto.

6.17 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.18 – Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto na lei municipal que regulamenta o pregão.

6.19 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias para a devida e necessária regularização.

6.20 - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de Pregão para o item específico e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados para a retomada da sessão de Pregão do item em referência.

6.21 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo o seu preço registrado para o objeto do certame.

6.22 - Se a pequena empresa não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará a segunda colocada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.23 - Havendo empate entre duas ou mais Licitantes, as mesmas serão classificadas sem distinção, procedendo-se a sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.24 - Da sessão do Pregão, o Pregoeiro gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de aceitabilidade da proposta, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá remeter os documentos de habilitação.

7.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dela no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

7.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.1.1 Cadastro de Fornecedores do Município;

7.2.1.2 [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.2.1.3 [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.2.2 [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

7.2.3 [Lista de Inidôneos](#), mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

7.2.4 Cadastro de inidôneo mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

7.2.5 EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO;

Os documentos referentes à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da Lei 14.133/21 após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do Envelope nº. 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o Envelope nº. 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2024

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)

ABERTURA: às 09 horas do dia 16/12/2024

Endereço Proponente:

Telefone de contato: (43) 3157-1006 ou 1008

7.2.6 - A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via, original ou cópia de acordo com a Lei 14.133/21 constante no item 3.5 e/ou publicado em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos na sequência.

7.2.7 - Os documentos deverão estar relacionados à sede ou filial que detenha a propriedade do equipamento, sendo que para esta serão realizados os respectivos pagamentos.

7.2.8 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes denominados PROPOSTA e HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2.9 - As pequenas empresas deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação do edital, documento que comprove o porte da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

8.0 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.1.3. Caso as Declarações não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário das Declarações.
- 8.1.4. declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 18 (dezoito) anos (anexo XX).
- 8.1.5. Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (anexo III), quando for o caso.
- 8.1.6. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 8.1.7. Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.
- 8.1.8. Os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.
- 8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2 REGULARIDADE FISCAL

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 8.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 8.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 8.2.6. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

8.2.7. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

8.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

8.2.9. Prova de regularidade junto a FAZENDA DA PROPONENTE, esta compreende a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos emitida pela Prefeitura Municipal e a emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul-Pr (SAAE), (esta) se a sede da proponente for no município de Alvorada do Sul, (caso não seja estará isenta da apresentação.)

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

8.3.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

8.3.3. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.3.4. prova de capacidade financeira conforme Anexo XV, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

8.3.5. As demonstrações deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e ainda, deverão provar que o licitante possui os seguintes índices de liquidez geral (LG); Solvência Geral (SG); e liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um):

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$
--

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$
--

8.3.6. Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

8.3.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.3.8. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.8.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

8.3.9. Alternativamente aos itens “8.3.8 e 8.3.8..”, apresentar cópia autenticada de escrituração digital nos termos da legislação vigente para os casos de empresas licitantes que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que possibilite a aferição da situação financeira da empresa compatível com a escrituração convencional acima.

8.3.10. Em caso de impossibilidade da apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício social, serão aceitas as do exercício imediatamente anterior, mas somente para as licitações cuja data de abertura ocorrer até:

8.3.3.10.1 O último dia do primeiro quadrimestre do exercício atual para aquelas empresas desobrigadas ao SPED Contábil;

8.3.3.10.2 O último dia do primeiro semestre do exercício atual para as empresas obrigadas ao SPED Contábil.

8.3.3.10.3 O último dia do primeiro semestre do exercício atual para as empresas obrigadas ao SPED Contábil.

8.3.3.10.4 Alternativamente o licitante declarado microempresa e empresa de pequeno porte poderá apresentar seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da lei Resolução CFC nº1.418/2012, item 26 do ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

8.3.3.11. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo XVI).

8.4 HABILITAÇÃO, HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR (ITEM 16 DO TR) E DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

8.4.1. Apresentar Atestado de Visita Técnica Obrigatória (anexo VIII), elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Edificações, devidamente assinada pelo Secretário Municipal Ever Donizete Dugolin atestando a realização da visita técnica no local a ser realizado o evento: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO “BRUNO GUSTAVO DE LEMOS BAZONI” – CENTRO DE EVENTOS, localizado na Rua Osvaldo Perna, nº 355, Parque Industrial, Alvorada do Sul – PR.

8.4.1.1. A visita técnica obrigatória deverá ser realizada entre os dias 11/12/2024 a 13/12/2024 e deverá ser agendada com antecedência de no mínimo 24 horas, através do telefone: (43) 3157-1000 / 3157-1014, na Secretaria de Obras e Edificações, com Ever Donizete Dugolin.

8.4.1.2. Conforme item 27 do Termo de Referência (anexo I), a visita técnica é obrigatória, ficando vedada a sua renúncia, ainda que a concorrente assumira os riscos.

8.5.1.3. O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA deverá ser entregue dentro do envelope 02 (HABILITAÇÃO).

8.4.2. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado).

8.4.3. Contrato, Carta ou qualquer outro documento que comprove que a contratada irá realizar uma etapa da Liga Nacional de Rodeio (modalidade montarias em touros) previstos no Termo de Referência para a data no evento em Alvorada do Sul (02/10/2025 a 05/10/2025).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

8.4.4. Declaração de que a concorrente atesta o integral cumprimento do Regulamento de Boas Práticas e Bem-Estar Animal, aprovado pela Portaria Ministerial nº 588 do Ministério Nacional da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em de 16 de abril de 2018, publicado no D.O.U. de 27/04/2018, edição 81, seção 1, página: 12 e suas alterações (anexo XVII).

8.4.5. A concorrente deverá comprovar aptidão por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica (anexo IX), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para execução do objeto constante do presente Termo, executadas a partir de 01/01/2020, com os seguintes requisitos:

8.4.5.1. Organização de evento com público total igual ou superior a 50.000 pessoas ou diário não inferior a 12.781 pessoas diários (capacidade do Centro de Desenvolvimento Agropecuário “Bruno Gustavo de Lemos Bazoni – Centro de eventos, conforme CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – CLCB 3.1.01.23.0001138084-83).

8.4.5.2. Organização de evento com montarias em touro e cavalos (incluso a contratação dos profissionais como locutores, juízes, salva-vidas, etc., indispensáveis para a realização do evento).

8.4.5.3. Contratação de eletricitista para execução de todos os serviços no evento.

8.4.5.4. Organização de evento com chancela de algum circuito ou campeonato das modalidades de montarias em touro e cavalos (cutiano).

8.4.5.5. Organização de evento com o fornecimento e montagem de estrutura completa de arena, bretes, querência, iluminação completa de arena.

8.4.5.6. Organização de evento com a venda e gestão de camarotes e áreas “vip”, inclusive com a montagem de camarotes e arquibancadas temporários.

8.4.5.7. Organização de evento com a administração de praça de alimentação com área coberta (fixa ou temporária) superior a 1200 metros quadrados.

8.4.5.8. Organização de evento com fornecimento de no mínimo 03 geradores de energia elétrica.

8.4.5.9. Organização de evento com implantação de sistema de controle com contagem automática e filmagem de público.

8.4.5.10. Organização de evento com sistema de revista pessoal eletrônica (portas eletromagnéticas) e pessoal/manual (com sensores).

8.4.5.11. Organização de evento com apresentação de Projeto de Marketing.

8.4.5.12. Organização de evento com captação de patrocinadores.

8.4.5.13. Organização de evento com implantação e comercialização de espaços de expositores.

8.4.5.14. Organização de evento com a elaboração e execução de cerimoniais, aberturas técnicas e institucionais.

8.4.5.15. Organização de evento com disponibilização de hospedagem, transporte e alimentação para prestadores de serviços contratados e competidores.

8.4.5.16. Organização de evento com disponibilização de espaço e/ou local de descanso de animais fora do recinto.

8.4.5.17. Organização de evento com elaboração, aprovação e obtenção de projetos, taxas, alvarás e seguros.

8.4.5.18. Organização de evento com a contratação de carregadores e montadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

- 8.4.5.19. Organização de evento com a contratação de Fretes e Carretos.
- 8.4.5.20. Organização de evento com a contratação de banheiros químicos
- 8.4.5.21. Organização de evento com a contratação de placas de fechamentos e gradios de segurança.
- 8.4.5.22. Organização de evento com a contratação de Fogos de Artifício específicos para evento “rodeio”, inclusive “piro musical”.
- 8.4.5.23. Organização de evento com a contratação de profissional eletricista para execução de todos os serviços no evento.
- 8.4.5.24. Organização de evento com a contratação de equipe de filmagem e transmissão ao vivo do evento.
- 8.4.5.25. Organização de evento com a disponibilização de internet no recinto do evento.
- 8.4.5.26. Organização de evento com sua implantação de comunicação visual.
- 8.4.6. A empresa deverá comprovar Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente visto junto ao CREA ou CAU do Estado Licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.
- 8.4.6.1. Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional ou profissionais de nível superior com Registro junto ao CREA ou CAU, juntamente com a Certidão de quitação do Conselho, que possua no mínimo 01 “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável técnico indicado, de execução de no mínimo, uma montagem de estrutura com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no Termo de Referência.
- 8.4.7. Certificado de Registro do estabelecimento no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), juntamente com a Certidão Negativa de Pessoa Jurídica junto ao CRMV e Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional ou profissionais de nível superior apto em medicina veterinária com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, juntamente com a Certidão Negativa do Conselho.
- 8.4.8. Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional ou profissionais de nível superior apto em engenharia elétrica com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, juntamente com a Certidão Negativa do Conselho, para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Alta Tensão, pois a ART contemplará a parte elétrica do evento como um todo: som, iluminação da arena, iluminação da praça de alimentação, iluminação da bilheteria, iluminação do palco e de toda a área do evento.
- 8.4.9. Comprovante atualizado ou cadastro de registro ou certificado do licitante na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 8.4.10. Declaração que os Juízes Profissionais de Pista e de Brete são portadores e possuidores de certificados de filiação junto a ABRJ e/ou CNAR (anexo XXII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

- 8.4.11. Apresentar Certificado de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, nos termos do art. 30, da Lei Federal nº 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.381/2010 e pela Portaria MTUR nº 130/2011, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.
- 8.4.12. Apresentar Certificado de Cadastro e Filiação da empresa junto a ABRAPE – Associação Brasileira dos Promotores de Eventos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.
- 8.4.13. Certificado de Treinamento de Capacitação dos Trabalhadores – uso correto de EP'is – Conforme NR-06, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.
- 8.4.14. Certificado de Treinamento de Capacitação de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade (SEC) – Conforme NR-10, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.
- 8.4.15. Certificado de Treinamento de Capacitação para Operadores de Máquinas e Equipamentos – Conforme NR-11, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.
- 8.4.16. Certificado de Treinamento de Capacitação em Ergonomia - Conforme NR-17, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.
- 8.4.17. Certificado de Treinamento de Capacitação em Segurança no Trabalho - Conforme NR-18, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.
- 8.4.18. Certificado de Treinamento de Capacitação em Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis - Conforme NR-20, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.
- 8.4.19. Certificado de Treinamento de Capacitação Condições Sanitárias e de Conforto no Local de Trabalho - Conforme NR-24, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.
- 8.4.20. Certificado de Treinamento de Capacitação de Segurança do Trabalho de Sinalização de Segurança - Conforme NR-26, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.
- 8.4.21. Certificado de Treinamento de Trabalho em Altura – Conforme NR-35, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.
- 8.4.22. Certificado de Treinamento de Trabalho em Formação de Brigada de Emergência, em plena validade de no mínimo 01 (um) funcionário habilitado.
- 8.4.23. Apresentar PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – Conforme NR-07 em plena validade.
- 8.4.24. Apresentar PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional em plena validade.
- 8.4.25. Apresentar LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho em plena validade.
- 8.4.26. Apresentar Certificado de que a empresa tem algum sócio ou funcionário que tenha realizado Capacitação de Segurança de Riscos Ocupacionais – PGR e GRO, conforme NR1 aprovada pela Portaria MTP nº 4.219.
- 8.4.27. A comprovação de vínculo profissional referida nas alíneas “8.4.7”, “8.4.9”, “8.4.11” e “8.4.6.1” se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho com firma reconhecida das assinaturas em cartório entre a licitante e o profissional.
- 8.4.28. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (anexo XIV);
- 8.4.29. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

- 8.4.30. comprovar as qualificações técnicas complementares contida no Termo de Referência (anexo I).
- 8.4.31. apresentar a Declaração de Ciência dos Prazos para Comprovação da Execução das Obrigações (anexo XVII)
- 8.4.32. apresentar a Declaração de Conhecimento Técnico para a execução do objeto licitado (anexo X)
- 8.4.33. apresentar a Declaração de que é proprietário dos equipamentos necessários para a execução do objeto licitado ou que tenha meios de viabilização do mesmo (anexo XI)
- 8.4.34. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderão, em qualquer caso, realizar diligência para confirmar tais informações.
- 8.4.35. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 8.4.36. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.4.37. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará INABILITAÇÃO da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 8.4.38. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 8.4.39. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 8.4.40. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.
- 8.4.44. Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado será aquele que constar da última alteração.
- 8.4.45. Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado no Município.
- 8.4.46. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital; (anexo III).
- 8.4.47. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital (Anexo III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

- 8.4.48. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo III a este edital;
- 8.4.49. em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo III a este edital.
- 8.4.50. O(A) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 8.4.51. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificá-la inequivocamente.
- 8.4.52. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4.53. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.4.54. - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao(à) pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.4.55. - Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 8.4.56. - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada a vencedora.
- 8.4.57. - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (anexo XIV);
- 8.4.58. - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- 8.4.59. - comprovar as qualificações técnicas complementares contida no Termo de Referência, se houver.
- 8.4.60. - apresentar a Declaração de Conhecimento Técnico para a execução do objeto licitado (anexo X)
- 8.4.61. - apresentar a Declaração de que é proprietário dos equipamentos necessários para a execução do objeto licitado ou que tenha meios de viabilização do mesmo (anexo XI)
- 8.4.62 – A comprovação da regularidade, documentação e cumprimento do constante nos itens 16.3, 16.4, 16.5, 16.6 e 17 do Termo de Referência deverá ser feita nos prazos previstos no item 22 do mesmo termo, sob pena das sanções previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1-Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, a ser enviada para o email: licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br, ou pelos telefones (43) 3157-1008 ou 1006.

9.2-A equipe, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

9.3-Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4-Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública

9.5-As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10 – DO CUMPRIMENTO DO OBJETO LICITADO

10.1 - O(s) objeto(s) adjudicado(s) devesse(a) ser executados de forma que não cause atrasos ou qualquer intercorrência na realização dos shows e rodeio.

10.2 - Após a homologação deste procedimento, será a licitante vencedora notificada para no prazo contido neste item e no Termo de Referência, disponibilizar o objeto adjudicado nos prazos previsto no termo de referencia.

10.3 - O (s) objeto (s) licitado (s) em desacordo com as características e especificações requisitadas neste edital, e componentes da proposta da licitante vencedora, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser corrigido dentro do prazo originário, sem prejuízo das sanções indicadas neste Edital.

10.4 - A eventual reprovação do (s) objeto (s) licitado (s), em qualquer fase da entrega, não implicará alteração dos prazos, nem isentará a contratada das penalidades previstas em contrato.

10.5 – Na entrega do objeto licitado serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

10.6 - Entendem-se por encargos, referentes à entrega, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

10.7- A licitante vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante autorização prévia, por escrito, do licitante, subcontratar Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos das Leis Complementares nº 23/2006 e 147/2014, bem como em atendimento às exigências legais dispostas na Lei nº 14.133/2021.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento do valor da proposta vencedora será no prazo de 05 dias a contar da publicação do contrato administrativo, conforme previsto no item 22.1.1.1 do TR (anexo I), cujo recolhimento se dará através de guia específica a ser emitida pela CONTRATANTE.

12 - DAS PENALIDADES

12.1-Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Alvorada do Sul, Pr pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- II. ensejar o retardamento da execução do certame:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Alvorada do Sul, Pr pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- III. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Alvorada do Sul, Pr pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;
- IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Alvorada do Sul, Pr pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;
- V. comportar-se de modo inidôneo:
 - a. pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2-Além das penalidades acima, as licitantes ficarão sujeitas ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do MUNICÍPIO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

12.3-Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame; ou
 - b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- II. retardar a execução do certame:
 - a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou
 - c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;
- III. não manter a proposta:
 - a. não enviar a proposta;
 - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d. deixar de apresentar amostra;
- IV. comportar-se de maneira inidônea:
 - a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
 - b. cometer fraude de qualquer natureza;
 - c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - d. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021;
 - g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou
 - h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.4 - Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

12.5-Quando a ação ou omissão da licitante ou da adjudicatária ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

12.6-Quando, em um mesmo procedimento licitatório, a licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7-Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

- 12.8-A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 12.9-Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o(a) pregoeiro(a) sugerirá ao órgão responsável que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação da licitante.
- 12.10-Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.
- 12.11-O processo de responsabilização será conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação pessoal por meio eletrônico ou da publicação do edital de intimação no Diário Eletrônico do Município, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.
- 12.12- O ofício de intimação será encaminhado também ao endereço eletrônico cadastrado na proposta da licitante.
- 12.13-Exaurida a fase instrutória, a comissão poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.
- 12.14-A Comissão elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.
- 12.15-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da infratora, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 12.16- Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite a acusada à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.17-A licitante ficará isenta das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração do Município, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.
- 12.18-Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança à licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.
- 12.19- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Município, após o trânsito em julgado administrativo.
- 12.20- Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:
- l. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

13 – DAS GARANTIAS, DO SEGURO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A receita com esta contratação foi reconhecida contabilmente com as dotações orçamentárias próprias.

13.2. DA GARANTIA PRÉ-HABILITAÇÃO

13.2. Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, a concorrente deverá, até a apresentação da proposta, comprovar o recolhimento da quantia de R\$3.634,05 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), como requisito de pré-habilitação.

13.2.1 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

13.2.2 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

13.3. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.3.1 Nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.133/2021, deverá o licitante declarado vencedor, no prazo de 01 (um) mês, contado da data da homologação da licitação, desde que anterior a assinatura do contrato, oferecer garantia do valor de R\$72.681,11 (setenta e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e onze centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a execução do objeto desta licitação conforme descrito no Termo de Referência, em uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.3.2 O valor pago pela proposta não poderá ser utilizado para fins de garantia.

13.3.3 Havendo o cumprimento integral do contrato, o valor da garantia, caso tenha sido em dinheiro, será estornado integralmente ao licitante em até 05 (cinco) dias úteis após a declaração emitida pela contratada acerca da quitação e cumprimento integral do objeto, conforme preconiza o artigo 100 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

13.3.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.5.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.5.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza.

13.3.5.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.4. DO SEGURO PREDIAL

13.4.1. Deverá o licitante declarado vencedor, até a data limite 02/08/2025, contratar seguro no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com cobertura de incêndio e explosões, referente as benfeitorias fixas existentes no Centro de Desenvolvimento Agropecuário Bruno Gustavo de Lemos Bazoni, para o período de 01/09/2025 a 15/10/2025.

13.4.2. O seguro deverá ter como beneficiário o Município de Alvorada do Sul.

14 – DA VIGÊNCIA

14.1- O contrato administrativo terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado por igual período para os seguintes casos, e se de interesse da CONTRATANTE/CONCEDENTE:

14.1.1. Cancelamento do evento unilateralmente por ato da CONTRATANTE.

14.1.2. Adiamiento do evento unilateralmente por ato da CONTRATANTE.

14.1.3. Realização do evento no exercício seguinte, se de interesse das partes.

14.2 – Na eventual ocorrência do previsto no item 4.1.3, será mantido o valor descrito na Clausula Segunda e mantida o teor do Termo de Referência de anexo I, alterando somente a data e horários do evento.

14.2.1. – A data e horários do evento no exercício seguinte será definido exclusivamente pela CONTRATANTE/CONCEDENTE.

14.3. A CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA tendo como data limite para a retirada de eventual estrutura do recinto o dia 15/10/2025.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1-Cabe a Autoridade competente anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2-A anulação do pregão induz à do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

15.3-As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4-É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5-No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6-Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelas licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

15.7-Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor(a) juramentado(a), de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8-Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

15.9-Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município.

15.10-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.11- Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

15.12- O PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR PENCHIDOS TODOS OS ANEXOS CONSTANTES DESDE EDITAL.

15.13- As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bela Vista do Paraíso- Pr, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Alvorada do Sul, 29 de novembro de 2024

ROBERES RIVELINO DA SILVA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

Fazem parte desse processo os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (SEGUE EM SEPARADO)
- ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III - MODELO UNIFICADO DE DECLARAÇÕES ÁRA FINS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
- ANEXO V - MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
- ANEXO VI - ARQUIVO E PROPOSTA EQUIPLANO SISTEMAS
- ANEXO VII - MANUEL E Sproposta - EQUIPLANO
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE É PROPRIETÁRIO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO OU QUE TENHA MEIOS DE VIABILIZAÇÃO DO MESMO
- ANEXO XII - PROPOSTA
- ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
- ANEXO XV - CAPACIDADE FINANCEIRA
- ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
- ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS PRAZOS PARA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES
- ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO DE BOAS PRÁTICAS E BEM-ESTAR ANIMAL, APROVADO PELA PORTARIA MINISTERIAL N.º 588 DO MINISTÉRIO NACIONAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM DE 16 DE ABRIL DE 2018, PUBLICADO NO D.O.U. DE 27/04/2018, EDIÇÃO 81, SEÇÃO 1, PÁGINA: 12.
- ANEXO XIX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO XX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO MANTÉM EM SEU QUADRO DE PESSOAL MENORES EM HORÁRIO NOTURNO DE TRABALHO OU EM SERVIÇOS PERIGOSOS OU INSALUBRES, NÃO MANTENDO AINDA, EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS
- ANEXO XXI - OUTROS DOCUMENTOS:
 - XXI – 01 LEI 10.220/2001
 - XXI – 02 LEI 10.519/2002
 - XXI – 03 LEI 13.873/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

XXI – 04 PORTARIA 588/2018 MAPA
XXI – 05 CNAR – REGULAMENTO MODALIDADE TOURO
XXI – 06 CNAR – REGULAMENTO MODALIDADE CUTIANO
XXI – 07 CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – CLCB
3.1.01.23.0001138084-83), válido até 22/08/2024, referente ao recinto.
XXI – 08 PLANTA BAIXA DO EVENTO
ANEXO XXII - DECLARAÇÃO SOBRE PROFISSIONAIS DO RODEIO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(SEGUE EM SEPARADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Alvorada do Sul – Estado do Paraná
Comissão de Licitação e Contratos

Processo nº. _____

Pregão Presencial nº. 66/2024

Abertura da sessão pública: 16/12/2024 às 09 horas (Horário de Brasília)

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL - PR, para representar esta Empresa (nome) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

_____, ____ de _____ de 202__.

(LICITANTE)

(nome da empresa com assinatura dos(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

ANEXO III

MODELO UNIFICADO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Processo nº. _____

Pregão Presencial nº. 66/2024

Abertura da sessão pública: 16/12/2024 às 09 horas (Horário de Brasília)

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO
(nome da pessoa física/jurídica)_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).

_____, portador(a) do CPF n._____.

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
2. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Município de _____,
3. está ciente da vedação da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor(a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles(as) forem companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive.
4. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS -LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA/CONTRATO, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.

5. A LICITANTE//DETENTORA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

C - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO

Declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

E - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP A LICITANTE/DETENTORA DA ATA/ CONTRATO

Declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

F- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 55/2024 instaurada pela (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL) , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

G- DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

H- DECLARAÇÃO QUE NAO EMPRESA MENOR DE IDADE

DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

OBS2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

I-DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão na Forma Presencial Nº XX/2024 da (Prefeitura Municipal) de Alvorada do Sul/PR, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA (SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

ANEXO IV ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS
Solicitação nº197 – Tipo: Prestação de Serviço
2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
Diante do potencial turístico, econômico e social do Município de Alvorada do Sul, corroborado com o sucesso obtido nas duas primeiras edições da Expo-Alvorada 2023 e 2024, a terceira edição a ocorrer em 2025 já é um evento aguardado pela população de Alvorada do Sul, bem como os comerciantes empresários e toda população regional. O público presente nas duas primeiras edições superou 50 mil pessoas em cada evento, alcançando mais de 12 mil pessoas por dia de evento. As vendas do comércio local durante as feiras superaram números obtidos no período natalino de 2022 e 2023, e ainda de outras datas comemorativas como Virada do Ano, Dia das Mães e Dia dos Namorados. A realização da 3ª Expo-Alvorada não só consolidará o município de Alvorada do Sul como sendo uma das sedes de um grande evento esportivo (rodeio) e cultural (shows), além de movimentar toda a economia local e regional. Ademais, é necessário, dada a complexidade da estrutura e tudo que envolve a organização do evento, que haja tempo suficiente para a empresa vencedora organizar de forma adequada, contemplando a expectativa da contratante.
3- ALINHAMENTO COM O PCA
Ressaltamos que a presente contratação não se encontra firmada no Plano de Contratação Anual – PCA de 2023, conforme prevê a Nova Lei de Licitação 14.133/2021 e informamos que a elaboração desse documento já se encontra em andamento pelos setores responsáveis uma vez que se trata de um item com necessidade recorrente.
4 - ÁREA REQUISITANTE
Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul/ Secretaria Municipal Turismo e Lazer, Indústria e Comercio, Trabalho e Inovação
5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO
O evento “Expo- Alvorada” se consolidou a nível estadual com a realização das suas duas primeiras edições. O evento trouxe retorno não só na questão da projeção do município a nível nacional, mas retorno econômico imediato. Pesquisa realizada por entidades organizadoras de eventos do mesmo gênero comprovam que a média de movimentação financeira global na economia local em um evento como a Expo-Alvorada gira em torno de 8 milhões de reais. Em consultas realizadas junto a empresários



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

de Alvorada do Sul de diversos ramos como confecções, alimentação, etc, os mesmos reportaram que a vendas durante os dias das duas primeiras edições (2023 e 2024) superam as vendas de natal. Assim sendo, a “necessidade” da manutenção do evento é incontroversa.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Propõe-se a realização de um pregão presencial para a **SELEÇÃO e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO GLOBAL DO EVENTO DENOMINADO “3ª EXPO-ALVORADA 2025” COM CONCESSÃO DE USO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO – CENTRO DE EVENTOS “BRUNO GUSTAVO DE LEMOS BAZONI”**

Observa-se que a contratação em questão não gera despesas com município, uma vez que busca selecionar empresa apta para a realização do evento, sendo que sua remuneração será através da exploração da praça de alimentação, bebidas, patrocinadores, camarotes e expositores.

CÓDIGO	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
	O contido no termo de referencia		1
			1
			1

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado pela administração para a presente contratação é de um retorno financeiro imediato de no mínimo R\$36.340,55 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Optou-se pelo não parcelamento, por ser uma execução de serviço de alta complexidade, no qual seu parcelamento pode comprometer o resultado almejado pelo município.

09 – RESULTADO PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

Os resultados pretendidos estão diretamente ligados a continuidade do desenvolvimento turístico, econômico, cultural, esportivo e artístico de Alvorada do Sul. Com a manutenção da Expo-Alvorada, nossa cidade se consolida cada vez mais como um dos maiores eventos do gênero a nível nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

Ademais, o evento promove práticas sustentáveis, como iluminação eficiente e gestão de resíduos, tornando o evento mais responsável ambientalmente, alinhando-se a diretrizes de sustentabilidade. Incorporar elementos culturais promove a identidade da cidade, valorizando seu patrimônio. Assim, o investimento na infraestrutura da Expo-Alvorada é essencial para garantir e promover um desenvolvimento econômico e social duradouro.

10 - PROVIDÊNCIAS JÁ ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

Para garantir a ampla execução da 3ª Expo-Alvorada, a administração já adotou providências antes da celebração do contrato para infraestrutura e serviços. Foi constatado a necessidade de realizar melhorias na infra-estrutura do Centro de Eventos, além da contratação de outros serviços essenciais para a realização de evento desta complexidade, constando tudo em um cronograma de execução. Ademais, deverá haver a capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, incluindo treinamentos sobre legislação e monitoramento da qualidade dos serviços. Também é importante adequar o ambiente organizacional, criando uma comissão de acompanhamento do evento para facilitar a comunicação e a tomada de decisões.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Haverá contratação correlatas mencionadas no termo de referência.

12 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento entre a contratação de infraestrutura e o planejamento do evento é essencial para o sucesso do mesmo. O planejamento definiu claramente as necessidades, enquanto as especificações contratuais refletiram nas demandas. A comunicação contínua entre a equipe de planejamento e os fornecedores permite ajustes rápidos e eficazes. Além disso, o treinamento da equipe de fiscalização garante que todos estejam alinhados em relação aos objetivos. Esse alinhamento otimiza recursos e assegura uma experiência memorável para o público.

13 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

As contratações gerais para a realização da 3ª Expo-Alvorada 2025, conforme já mencionado anteriormente gera inúmeros benefícios ao município. Por se tratar de evento de acesso livre, sem a cobrança de ingressos, possibilita que toda população participe, tendo assim acesso ao evento esportivo, cultural e artístico. Também agrega valor investimento ao desenvolvimento turístico, pois este evento recebe milhares de visitantes diariamente, fortalecendo o comércio local, gerando empregos e receitas adicionais.

Além disso, a contratação de mão de obra local para montagem e operação cria empregos temporários e oportunidades de capacitação, beneficiando a economia da comunidade. O evento também promove a cultura, ajudando a consolidar a identidade de Alvorada do Sul como sede de uma dos maiores eventos do gênero no Brasil.

Por fim, a organização adequada e a utilização de práticas sustentáveis na execução do evento contribuem para a imagem positiva da cidade, estimulando o turismo e promovendo um desenvolvimento econômico e social duradouro.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A realização da Expo-Alvorada, como qualquer evento de grande magnitude pode gerar alguns impactos ambientais, mas medidas adequadas minimizarão ou esses efeitos.

Um possível impacto é a geração de resíduos sólidos, como plásticos e alimentos. Para mitigar isso, será implementando ações da coleta seletiva durante o evento, para coleta dos resíduos, instalação de lixeiras específicas e campanhas de conscientização para o público.

Outro impacto poderia ser o de aumento do consumo de energia. Porém toda iluminação será com LED, e ainda com a adoção de práticas de economia de energia durante o evento podendo reduzir essa demanda.

Na questão da qualidade do ar, que poderia ser afetada em razão do aumento do tráfego e de aglomeração de pessoas, será buscada solução do uso de transporte alternativo que cause menor impacto e ainda a implantação de áreas de estacionamento adequadas podem ajudar a minimizar a poluição.

Por fim, é importante observar que no Centro de eventos não existe vegetação, portanto não haverá nenhum dano.

Essas medidas ajudam a garantir que a Expo Alvorada não apenas ofereça uma experiência , esportiva, cultural e artística de alto nível, mas também respeite e proteja o meio ambiente.

15 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

As especificações contidas neste documento. Os serviços contratados deverão ser executados atendendo às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – atentando – se o proponente, para o contido na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

16 – GERENCIAMENTO DE RISCO

RISCO	MEDIDA DE TRATAMENTO
Recebimento dos serviços em desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta da contratada.	Em caso o servidor designado para função de supervisor responsável pela conferência da entrega dos serviços e detecte alguma desconformidade poderá fazer a solicitação da reexecução do mesmo pedindo a correção.
Descumprimento com os prazos da entrega dos materiais.	Os calendários da entrega dos serviços estipulados pelo servidor responsável devem ser cumprindo sem atrasos ou alterações para não causa prejuízos ao evento.

17 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a realização da 3ª Expo Alvorada 2025 é totalmente viável, considerando os diversos benefícios que o evento proporciona à cidade e sua população. O fortalecimento da cultura local, a promoção do comércio e o estímulo ao turismo são aspectos que justificam o investimento, além do sucesso comprovado das duas primeiras edições.

Além disso, a capacidade de atrair um público significativo e gerar receita adicional para a cidade reforça a importância desse evento. As medidas planejadas para mitigar impactos ambientais demonstram um compromisso com a sustentabilidade, garantindo que a realização do evento respeite o meio ambiente.

Portanto, a contratação não só é uma oportunidade de promover a identidade cultural, artística e esportiva de Alvorada do Sul, mas também representa uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento econômico e social da região. Assim, a viabilidade e a razoabilidade da contratação são claramente evidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

ANEXO V
MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2024

Contrato de Seleção de Empresa Especializada c/c Concessão de Uso de Bem Imóvel denominado “**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO “BRUNO GUSTAVO DE LEMOS BAZONI” – CENTRO DE EVENTOS**”, localizado na Rua Osvaldo Perna, nº 355, Parque Industrial, Alvorada do Sul – PR.”, para fins de **EXPLORAÇÃO e EXECUÇÃO GLOBAL DO EVENTO** denominado “**3ª EXPO-ALVORADA 2025**”, nos termos da Lei Orgânica e suas alterações, e nas demais voltadas ao fomento do Turismo, Emprego e Renda na cidade de Alvorada do Sul - PR, **nas condições estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL - PR e _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro, de um lado o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 75.132.860/0001-88, sediado a Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, nº 32, centro, CEP 86.150-000, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcos Antônio Voltarelli, CPF nº 499.199.979-49, doravante denominado **CONTRATANTE/CONCEDENTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA**, representada neste ato pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, CPF nº _____; têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato de Concessão de Uso de Bem Imóvel denominado “**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO “BRUNO GUSTAVO DE LEMOS BAZONI” – CENTRO DE EVENTOS**”, localizado na Rua Osvaldo Perna, nº 355, Parque Industrial, Alvorada do Sul – PR.”, para fins de **EXPLORAÇÃO e EXECUÇÃO GLOBAL DO EVENTO** denominado “**3ª EXPO-ALVORADA 2025**”, na forma do procedimento licitatório Pregão Presencial de nº 66/2024 e seus anexos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é contratação da empresa acima qualificada para a **ORGANIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

REALIZAÇÃO GLOBAL DO EVENTO DENOMINADO “3ª EXPO-ALVORADA 2025” e a “Concessão de Uso de Bem Imóvel denominado “CENTRO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO “BRUNO GUSTAVO DE LEMOS BAZONI” – CENTRO DE EVENTOS”, localizado na Rua Osvaldo Perna, nº 355, Parque Industrial, Alvorada do Sul – PR.”, cujas obrigações e direitos são os previstos neste instrumento, no **EDITAL CONVOCATÓRIO** do Pregão Presencial nº 55/2024, seu **TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ONEROSIDADE – Pela presente contratação e concessão, a **CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA**, além da execução das obrigações constantes no Edital Convocatório e do seu Termo de Referência, pagará a **CONTRATANTE/CONCEDENTE**, o valor de R\$ _____ (___), conforme proposta vencedora, nos termos do Edital Convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO – Ao presente contrato administrativo as partes atribuem, para fins de base de cálculo, o valor de R\$726.811,13 (setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e onze reais e treze centavos), conforme item 21 do Termo de Referência

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1- O contrato administrativo terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado por igual período para os seguintes casos, e se de interesse da **CONTRATANTE/CONCEDENTE**:

4.1.1. Cancelamento do evento unilateralmente por ato da **CONTRATANTE**.

4.1.2. Adiamento do evento unilateralmente por ato da **CONTRATANTE**.

4.1.3. Realização do evento no exercício seguinte, se de interesse das partes.

4.2 – Na eventual ocorrência do previsto no item 4.1.3, será mantido o valor descrito na Clausula Segunda e mantida o teor do Termo de Referência de anexo I, alterando somente a data e horários do evento.

4.2.1. – A data e horários do evento no exercício seguinte será definido exclusivamente pela **CONTRATANTE/CONCEDENTE**.

4.3. A **CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA** tendo como data limite para a retirada de eventual estrutura do recinto o dia 15/10/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – A garantia será dada na forma prevista no Edital Convocatório e Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

5.1 A CONCESSIONÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do presente a CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA apresentará comprovante de garantia do valor de R\$72.681,11 (setenta e dois mil seiscientos e oitenta e um reais e onze centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a execução do objeto desta licitação conforme descrito no Termo de Referência, em uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.2 O valor pago pela proposta não poderá ser utilizado para fins de garantia.

5.3 Havendo o cumprimento integral do contrato, o valor da garantia, caso tenha sido em dinheiro, será estornado integralmente ao licitante em até 05 (cinco) dias úteis após a declaração emitida pela contratada acerca da quitação e cumprimento integral do objeto, conforme preconiza o artigo 100 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

5.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.6. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.7. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.8. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza.

5.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES – Sem prejuízo a qualquer outra, as obrigações da CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA e CONTRATANTE/CONCEDENTE são os contidos no EDITAL nº 66/2023 e no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS - Sem prejuízo a qualquer outro, os direitos da CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA e CONTRATANTE/CONCEDENTE são os contidos no EDITAL nº 66/2024 e no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – Conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA reconhece os direitos do CONTRATANTE/CONCEDENTE, em caso de rescisão administrativa prevista no referido diploma legal.

10.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses de descumprimento do presente contrato ensejará a rescisão do presente Contrato, nos termos da Lei nº 14133/2021, do edital e do TR.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE/CONCEDENTE, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/2021 acarreta as consequências previstas no mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

10.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, será convocado o segundo colocado, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – 11.1. Sem prejuízo das demais sanções expressas na Lei nº 14.133/2021, no caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, do edital convocatório e ainda do Termo de Referência, será aplicada multa a CONCESSIONÁRIA, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor descrito na Clausula Terceira deste instrumento (R\$726.811,13 (setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e onze reais e treze centavos), perfazendo o valor de R\$218.043,33 (duzentos e dezoito mil, quarenta e três reais e trinta e três centavos), acrescido das demais sanções contidas no edital e termo de referencia.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2. Serão aplicadas as sanções expressas na Lei nº 14.133/2021, a saber: advertência, multa, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, sendo advertida por escrito sempre que infringir as obrigações contratuais.

11.3. A CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA não incorrerá em multa quando o não cumprimento da obrigação for motivada pela CONTRATANTE/CONCEDENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

11.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse do órgão, não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

11.5. – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente;

11.6. – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação;

11.7. - Poderão ser aplicadas conjuntamente as penalidades previstas neste contrato, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente informadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.9. No caso de abandono do objeto deste contrato pela CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA sem apresentação de justa causa, a mesma será multada no montante de 30% (trinta por cento), ou seja, R\$218.043,33 (duzentos e dezoito mil, quarenta e três reais e trinta e três centavos), acrescido das demais sanções contidas no edital e termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SEGURO – Nos termos do item 13.4 do 12.1 Edital, deverá a CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA, apresentar apólice de seguro no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com cobertura de incêndio e explosões referente as benfeitorias fixas existentes no Centro de Desenvolvimento Agropecuário Bruno Gustavo de Lemos Bazoni, para o período de 01/09/2025 a 15/10/2025.

12.2 O seguro deverá ter como beneficiário o Município de Alvorada do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS – Dos atos da Administração que aplicarem sanção ou que rescindirem o contrato, caberá recurso conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – Qualquer dano ocasionado à CONTRATANTE/CONCEDENTE ou a terceiros, por ato comissivo ou omissivo, doloso ou culposo da CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA ou de seus prepostos, sujeitará esta, independentemente de outras combinações contratuais e legais, ao pagamento de perdas e danos.

14.1. É também de inteira responsabilidade da CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA, que detém natureza de empresa prestadora de serviços, as obrigações patronais ou trabalhistas tidas com seus empregados, não gerando, a presente relação contratual de prestação de serviços, qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE/CONCEDENTE em relação aos empregados da CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

14.2. É também de inteira responsabilidade da CONTRATANTE/CONCEDENTE, toda e exclusiva responsabilidade criminal, ambiental e fiscal, não gerando, a presente relação contratual de prestação de serviços, qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE/CONCEDENTE em relação aos empregados da CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A CONTRATANTE/CONCEDENTE fará publicar no seu Diário Oficial, extrato do presente Contrato, que é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura do mesmo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO – O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto se dará nos termos do Edital Convocatório e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO BEM PÚBLICO CEDIDO – O “Centro de Desenvolvimento Agropecuário “Bruno Gustavo de Lemos Bazoni”, estará disponível a CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA a partir do dia 01/05/2023 até 30/05/2023.

17.1. A critério da CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA, poderá ser requerido até a data de 30/08/2025, elaboração em conjunto de laudo vistoria do recinto denominado “Centro de Desenvolvimento Agropecuário “Bruno Gustavo de Lemos Bazoni”, atestando seu estado de conservação, assumindo o devolver nas mesmas condições. O silêncio reportará em aceitação, não cabendo qualquer questionamento futuro.

17.2 – Após o término do evento, será realizada vistoria técnica pela CONTRATANTE/CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E EVENTUAIS ALTERAÇÕES – Quaisquer dúvidas surgidas na execução deste Contrato serão dirimidas por Comissão a ser nomeada pelo Chefe do Executivo, que poderá, dentro da sua discricionariedade e interesse, autorizar a realização de alterações pontuais nos itens objetos desta licitação, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Bela Vista do Paraíso – Estado do Paraná para dirimir eventuais questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Alvorada do Sul/PR, _____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL
Marcos Antônio Voltarelli
CONTRATANTE/CONCEDENTE

CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA

ANEXO VI – ARQUIVO ESPROPOSTA EQUIPLANO SISTEMAS

POR FAVOR PREENCHER COM LETRAS MINUSCULAS E SEM PONTUAÇÃO

SOLICITAR:

licitação@alvoradadosul.pr.gov.br

ANEXO VII – MANUAL ESproposta - EQUIPLANO

SOLICITAR:

licitação@alvoradadosul.pr.gov.br

ANEXO VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

DECLARACAO DE VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Processo n°. _____

Pregão Presencial n°. 66/2024

Abertura da sessão pública: 16/12/2024 às 09 horas (Horário de Brasília)

O Município de Alvorada do Sul – PR, por sua Secretaria Municipal de Obras e Edificações, declara sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, na pessoa do senhor _____, realizou na data de ___/___/___, às ___ horas ___ min, visita técnica no CENTRO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO “BRUNO GUSVATO DE LEMOS BAZONI”, local onde será realizado a 3ª Expo-Alvorada 2025, conforme Edital Convocatório.

_____, em _____ de _____ de 201X.

(Assinatura do representante da SMOE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº. _____

Pregão Presencial nº. 66/2024

Abertura da sessão pública: 16/12/2024 às 09 horas (Horário de Brasília)

Para fins de participação em Licitação Pública, declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, estabelecida na Rua _____, cidade de _____, Estado _____, declara que tem toda capacidade técnica para executar o objeto da presente concorrência Pública.

Período:

Local:

Quantidade e datas dos eventos realizados:

_____, em ____ de _____ de 201X.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

Processo n°. _____

Pregão Presencial n°. 66/2024

Abertura da sessão pública: 16/12/2024 às 09 horas (Horário de Brasília)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que tem total conhecimento técnico para a execução do objeto adjudicado no processo licitatório em epígrafe.

_____, em _____ de _____ de 201X.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE É PROPRIETÁRIO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO OU QUE TENHA MEIOS DE VIABILIZAÇÃO DO MESMO

Processo nº. _____

Pregão Presencial nº. 66/2024

Abertura da sessão pública: 16/12/2024 às 09 horas (Horário de Brasília)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que é proprietária dos equipamentos necessários para a execução do objeto adjudicado no processo licitatório em epígrafe, ou ainda, que tem meios de viabilização do mesmo.

_____, em ____ de _____ de 201X.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO XII



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

PROPOSTA

Ao Município de Alvorada do Sul – Estado do Paraná
Comissão de Licitação e Contratos

Processo n°. _____

Pregão Presencial n°. 66/2024

Abertura da sessão pública: 16/12/2024 às 09 horas (Horário de Brasília)

PROPOSTA

(Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob n°. _____, sediada na (Endereço) declara, sob as penas da Lei, pelo presente, ofertar o valor de R\$ _____ (____) para fins da execução e cumprimento do objeto integral do presente processo licitatório.

Alvorada do Sul, _____ de _____ de 2022.

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Inscrição Estadual:

Telefone:

ANEXO XIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Município de Alvorada do Sul – Estado do Paraná
Comissão de Licitação e Contratos

Processo nº. _____

Pregão Presencial nº. 66/2024

Abertura da sessão pública: 16/12/2024 às 09 horas (Horário de Brasília)

(Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, sediada na (Endereço) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Alvorada do Sul, ____ de _____ de 2023.

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Inscrição Estadual:

Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Processo n°. _____

Pregão Presencial n°. 66/2024

Abertura da sessão pública: 16/12/2024 às 09 horas (Horário de Brasília)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação em epígrafe.

Local, __ de __ de 201__.

ANEXO XV
CAPACIDADE FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

Processo nº. _____

Pregão Presencial nº. 66/2024

Abertura da sessão pública: 16/12/2024 às 09 horas (Horário de Brasília)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 201__.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)

ANEXO XVI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Processo n°. _____

Pregão Presencial n°. 66/2024

Abertura da sessão pública: 16/12/2024 às 09 horas (Horário de Brasília)

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital em epígrafe e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ____ de 201__.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS PRAZOS PARA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

Processo nº. _____

Pregão Presencial nº. 66/2024

Abertura da sessão pública: 16/12/2024 às 09 horas (Horário de Brasília)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que tem total ciência dos prazos para comprovação da execução das obrigações contidas no Termo de Referência.

Local, __ de __ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO XVIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO DE BOAS PRÁTICAS E BEM-ESTAR ANIMAL, APROVADO PELA PORTARIA MINISTERIAL N.º 588 DO MINISTÉRIO NACIONAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM DE 16 DE ABRIL DE 2018, PUBLICADO NO D.O.U. DE 27/04/2018, EDIÇÃO 81, SEÇÃO 1, PÁGINA: 12.

Processo n.º _____

Pregão Presencial n.º 66/2024

Abertura da sessão pública: 16/12/2024 às 09 horas (Horário de Brasília)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara sob as penas da lei, que dará integral cumprimento do Regulamento de Boas Práticas e Bem-Estar Animal, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 588 do Ministério Nacional da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em de 16 de abril de 2018, publicado no D.O.U. de 27/04/2018, edição 81, seção 1, página: 12., e suas alterações.

_____, em _____ de _____ de 201X.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO XIX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo nº. _____

Pregão Presencial nº. 66/2024

Abertura da sessão pública: 16/12/2024 às 09 horas (Horário de Brasília)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos de habilitação para participar do processo licitatório em epígrafe.

_____, em ____ de _____ de 201X.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO MANTÉM EM SEU QUADRO DE PESSOAL MENORES EM
HORÁRIO NOTURNO DE TRABALHO OU EM SERVIÇOS PERIGOSOS OU INSALUBRES,
NÃO MANTENDO AINDA, EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 18 (DEZOITO)
ANOS**

Processo n°. _____

Pregão Presencial n°. 66/2024

Abertura da sessão pública: 16/12/2024 às 09 horas (Horário de Brasília)

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que não mantém em seu
quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não
mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 18 (dezoito) anos

_____, em _____ de _____ de 201X.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

ANEXO XXI

OUTROS DOCUMENTOS

- XXI – 01 LEI 10.220/2001
- XXI – 02 LEI 10.519/2002
- XXI – 03 LEI 13.873/2019
- XXI – 04 PORTARIA 588/2018 MAPA
- XXI – 05 CNAR – REGULAMENTO MODALIDADE TOURO
- XXI – 06 CNAR – REGULAMENTO MODALIDADE CUTIANO
- XXI – 07 CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – CLCB
3.1.01.23.0001138084-83), válido até 22/08/2024, referente ao recinto.
- XXI – 08 PLANTA BAIXA DO EVENTO

ANEXO XXII



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL - PR
Cep 86150-000- Alvorada do Sul- Pr – Fone (43) 3157-1000

DECLARAÇÃO SOBRE PROFISSIONAIS DO RODEIO

Processo n°. _____

Pregão Presencial n°. 66/2024

Abertura da sessão pública: 16/12/2024 às 09 horas (Horário de Brasília)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que os Juízes, demais Profissionais de Pista e de Brete são portadores e possuidores de certificados de filiação junto a ABRJ e/ou CNAR, que serão apresentados a comissão organizadora até a data limite contida no item 22.1.6 do Termo de Referência.

_____, em _____ de _____ de 201X.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)